



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.774-C DE 2019

Inscribe o nome do Marechal Casimiro
Montenegro Filho no Livro dos Heróis
e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome do Marechal Casimiro
Montenegro Filho no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria,
depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo
Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2024.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
Relator

